



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Processo Administrativo nº 149/2024

987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.536.629,76 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA AMOSTRA	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

(Processo Administrativo nº 149/2024)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 128/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O presente edital possui Lotes **Ampla Concorrência** - para participação de empresas de todos os portes (enquadramento fiscal) e Lotes para a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, 05 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: CHEVROLET E HYUNDAI - VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
01	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET E HYUNDAI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	40.000,00	40.000,00
02	5860	70	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET E HYUNDAI.	138,33	9.683,10
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						49.683,10

LOTE 02: CHEVROLET E HYUNDAI - VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

03	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET E HYUNDAI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	13.000,00	13.000,00
04	5851	26	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET E HYUNDAI.	142,48	3.704,48
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						16.704,48

LOTE 03: LINHA RENAULT E CITROEN - VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
05	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25.700,00	25.700,00
06	5860	51	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN.	138,33	7.054,83
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						32.754,83

LOTE 04: LINHA RENAULT E CITROEN - VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
07	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE	8.600,00	8.600,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.		
08	5851	22	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN.	142,48	3.134,56
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						11.734,56

LOTE 05: FIAT - VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
09	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	89.500,00	89.500,00
10	5860	170	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	138,33	23.516,10
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						113.016,10

LOTE 06: FIAT - VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
11	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	34.100,00	34.100,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

12	5851	72	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	142,48	10.258,56
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						44.358,56

LOTE 07: VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
13	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	34.300,00	34.300,00
14	5860	70	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	138,33	9.683,10
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						43.983,10

LOTE 08: VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
15	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	11.500,00	11.500,00
16	5851	30	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA	142,48	4.274,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						15.774,40

LOTE 09: TOYOTA E NISSAN – VEÍCULO LEVE E PICAPES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
17	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICAPES DA MARCA TOYOTA E NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	63.800,00	63.800,00
18	5860	120	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PICAPES DA MARCA TOYOTA E NISSAN.	138,33	16.599,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						80.399,60

LOTE 10: TOYOTA E NISSAN – VEÍCULOS LEVES E PICAPES – ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
19	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICAPES DA MARCA TOYOTA E NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	21.300,00	21.300,00
20	5851	43	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES E	142,48	6.126,64

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				PICAPES DA MARCA TOYOTA E NISSAN.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						27.426,64

LOTE 11: MERCEDES BENZ – VANS - MECÂNICA

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
21	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	88.800,00	88.800,00
22	5860	165	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VANS DA MARCA MERCEDES BENZ.	138,33	22.824,45
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						111.624,45

LOTE 12: MERCEDES BENZ – VANS – ELÉTRICA.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
23	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	29.600,00	29.600,00
24	5851	63	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VANS DA MARCA MERCEDES BENZ.	142,48	8.976,24
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						38.576,24

LOTE 13: VANS E AMBULÂNCIAS – LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD –

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

MECÂNICO.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
25	5860	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS E AMBULÂNCIAS DA LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	81.000,00	81.000,00
26	5860	102	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VANS E AMBULÂNCIAS DA LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD.	138,33	14.109,66
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						95.109,66

LOTE 14: VANS E AMBULÂNCIAS – LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD – ELÉTRICO.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
27	5851	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS E AMBULÂNCIAS DA LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	27.000,00	27.000,00
28	5851	53	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VANS E AMBULÂNCIAS DA LINHA FIAT, RENAULT, PEUGEOT E FORD.	144,48	7.657,44

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES	34.657,44
---	------------------

LOTE 15: MARCOPOLO – MICRO-ÔNIBUS - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
29	5878	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	69.000,00	69.000,00
30	5878	100	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO.	140,39	14.039,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						83.039,00

LOTE 16: MARCOPOLO – MICRO-ÔNIBUS – ELÉTRICO.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
31	5843	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	23.300,00	23.300,00
32	5843	46	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO.	147,06	6.764,76
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						30.064,76

LOTE 17: VOLKSWAGEN – ÔNIBUS E CAMINHÕES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	--------	----	---------------	-------------	-------------

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
33	5878	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	39.700,00	39.700,00
34	5878	100	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	140,39	14.039,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						53.739,00

LOTE 18: VOLKSWAGEN – ÔNIBUS E CAMINHÕES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
35	5843	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	13.200,00	13.200,00
36	5843	47	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	147,06	6.911,82
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						20.111,82

LOTE 19: FORD – CAMINHÕES - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

37	5878	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	68.700,00	68.700,00
38	5878	200	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD.	140,39	28.078,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						96.778,00

LOTE 20: FORD – CAMINHÕES - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
39	5843	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	45.800,00	45.800,00
40	5843	80	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD.	147,06	11.764,80
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						57.564,80

LOTE 21: MERCEDES BENZ – CAMINHÕES – MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
41	5878	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA	168.000,00	168.000,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				TABELA DO SISTEMA AUDATEX.		
42	5878	330	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	140,39	46.328,70
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						214.328,70

LOTE 22: MERCEDES BENZ – CAMINHÕES - ELÉTRICA

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
43	5843	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	56.000,00	56.000,00
44	5843	112	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	147,06	16.470,72
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						72.470,72

LOTE 23: IVECO – DAILY - MECÂNICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
45	5878	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	12.100,00	12.100,00
46	5878	30	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA	140,39	4.211,70

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				E/OU RECUPERATIVA PARA IVECO DAILY.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						16.311,70

LOTE 24: IVECO – DAILY - ELÉTRICO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
47	5843	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	4.000,00	4.000,00
48	5843	20	HORAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA IVECO DAILY.	147,06	2.941,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						6.941,20

LOTE 25: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
49	13080	01	UN	PEÇAS E MATERIAIS PARA FUNILARIA E PINTURA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	71.020,00	71.020,00
50	13080	275	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA: MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	133,55	36.726,25
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						107.746,25

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

LOTE 26: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
51	13080	01	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TAPEÇARIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	38.860,00	38.860,00
52	13080	165	HORAS	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	138,61	22.870,65
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						61.730,65
VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES						1.536.629,76

1.1. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2334/2023;

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado caso necessário;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. Para os fins desta licitação, entende-se por:

1.7.1 PO: Peças Originais (Genuínas): aquelas fabricadas pela própria montadora ou por empresas terceirizadas autorizadas;

1.7.2 PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior);

1.7.3. Sistema Audatex: O Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país- permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para automóveis, picapes, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões se faz necessário para manter a frota municipal em boas condições de utilização por intermédio de substituições de peças e demais itens automotivos que se desgastam no decorrer do uso, tais manutenções se tornam fundamental para o desempenho regular das atividades praticadas pela municipalidade, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e no caso de situações emergenciais receberem o atendimento e assistência devida. Além de garantir as condições de segurança necessárias para a execução dos serviços de transporte das Secretarias;

2.1.2. Justifica-se a presente contratação pela tabela Audatex, pois é humanamente impossível, com os recursos humanos que dispomos nas Secretarias, fazer uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos da frota municipal. A possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla



todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, fica mais ágil a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES:

2.2.1 No que diz respeito às quantidades estimadas de cada item, foi levado em consideração os seguintes fatores:

2.2.1.1. As aquisições nos pregões anteriores sob nº. 116/2022 e 096/2023, sendo que este último está vigente até novembro de 2024 e novas aquisições serão feitas até seu encerramento;

2.2.1.2. A quantidade de veículo da frota municipal, tendo como base o valor de mercado atual de cada veículo pertencente à frota municipal, usando como base a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) em anexo;

2.2.1.3. Além desses dados foi estimado que os veículos leves e pesados da frota municipal tendem a ter um desgaste maior de peças à medida que envelhecem, conforme estão detalhados no estudo técnico preliminar;

2.2.1.4. A estimativa da quantidade de horas de serviço foi realizada com base em uma análise das aquisições dos pregões anteriores, acrescida de um adicional para cobrir possíveis variações no nível de complexidade dos serviços, que podem demandar mais tempo de trabalho. Esse adicional de horas proporciona uma margem de segurança para atender reparos mais complexos e garantir a continuidade do serviço;

2.2.1.5. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades das secretarias e manter os veículos da frota municipal em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, pois não há como prever quais peças ou componentes irão danificar durante esse período;

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.3.1. No presente processo licitatório foram utilizados preços de aquisições similares em órgão públicos através de consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Painel de Preços para obter o teto máximo com valores praticados no mercado.



2.3.2. Valores dos serviços mecânicos e elétricos da pesquisa de preços foram divididos nas categorias Veículos Leves e Pesados, com as seguintes definições:

2.3.2.1. Veículos Leves inclui Automóveis, Picapes, Ambulâncias e Vans da Frota Municipal;

2.3.2.2. Veículos Pesados inclui Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus da Frota Municipal.

2.3.2.3. A estimativa dos valores de peças para o período foi usada como base a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

2.4. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO:

2.4.1. Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades;

2.4.2. Os lotes foram divididos por marca, nas categorias veículos leves e pesados separadamente. Também foram divididos por tipo de serviço: mecânico e elétrico. Os lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 13 e 14 agrupam diferentes marcas, por haver poucos veículos destas marcas. Serviços de Funilaria e Tapeçaria agrupam todas as marcas, pois são serviços que não necessitam de utilização constante. Tais aglutinações de marcas foram feitas para que os lotes se tornem atrativos para as empresas.

2.5. JUSTIFICATIVA DE DISTÂNCIA:

2.5.1. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

2.5.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem de “maior percentual de desconto



por lote” ficará prejudicada em razão de gastos com combustíveis e os deslocamentos desnecessários da frota.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento da licitação é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, e para fins de julgamento, os lances serão dados da seguinte forma:

3.2. Para os itens referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.2.1. O licitante irá oferecer como lance uma porcentagem de desconto sobre as Peças Originais (PO). Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de 10% acima do valor final das PO (Peças Originais);

3.2.2. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será automaticamente de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3. Para os itens referentes aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.3.1. O licitante irá oferecer como lance uma porcentagem de desconto sobre o valor unitário da hora trabalhada;

3.5. O procedimento de LICITAÇÃO, será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Os Serviços prestados e as peças aplicadas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, conformes previsto nas normas ABNT;

4.2. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de



deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.3. Se a qualidade dos serviços e peças, componentes e acessórios novos entregues não correspondam às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a Contratante poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital;

4.4. As peças e serviços de manutenção se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.1.1. A empresa vencedora deverá buscar e fazer a devolução do veículo, para que a prestação do referido serviço seja realizada nas instalações da empresa; dar garantia dos serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados de no mínimo 06 (seis) meses; a partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa vencedora deverá fazer a retirada do veículo em no máximo 01 (um) dia corrido; estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no contrato;

5.1.2. No caso de paralisação de veículos em local de serviço em área urbana ou rural do município, a Contratada deverá dispor de veículos e mecânico para socorro. De segunda a sexta – feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais;

5.1.3. Ainda neste contexto quando os veículos devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação em local de serviço, deverá ser rebocado pelo serviço de guincho (prancha) da contratada, sem ônus para contratante (no deslocamento para concerto e para entrega após o concerto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer



um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo;

5.1.4. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e recuperativa, a contratada deverá possuir sede própria, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, local apropriado para guarda e conservação dos automoveis, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias multimarca da frota municipal enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.1.6. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR;

5.1.7. Todas as peças aplicadas nos veículos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia);

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As solicitações de Produtos e Serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes desta Prefeitura Municipal, a empresa deverá prestar os serviços e entregar os produtos solicitados em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município;



- 6.2. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências;
- 6.3. Recebimento Definitivo: Os serviços e produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade através da operação do veículo e consequente aceitação;
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- 6.5. Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de vigência do contrato.
- 6.6. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos;
- 6.7. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza;
- 6.8. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço;
- 6.9. O preço de referencia das peças serão os da tabela do sistema Audatex, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação;



6.10. No caso das peças dos ônibus e micro ônibus será considerado o modelo de chassi de caminhão de equivalência da marca/modelo, pois trata-se do mesmo equipamento/conjunto. (ex.: chassi, motor, transmissão, suspensão, freios, parte elétrica e afins);

6.11. Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, o critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionária da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca, tabela oficial de preços da concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet. (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado);

6.12. Sendo este acima citado somente em casos que as peças não constarem na tabela audatex;

6.13. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto;

6.14. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, a contratada deverá devolver (caso solicitado) à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos;

6.15. Para aferição do tempo necessário e com vista à precificação dos serviços a serem realizados, serão aceitas as seguintes tabelas: Tabela temporária do SINDEREPA - PR (Sindicato das Empresas de Reparações de Veículos), bem como as tabelas AUDATEX, sistema Temporário Automotivo online ou Tabela do Fabricante de Veículo;

6.16. Fica a critério do contratante a escolha entre peça original ou reposição;

6.17. Incube a Contratada fornecer cópia da tabela de tempo temporária atualizada;



- 6.18. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 6.19. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;
- 6.20. Os veículos deverão ser retirados nas dependências da Secretaria solicitante, sem custos de transporte, a qual será informada junto à requisição;
- 6.21. As peças e serviços de manutenção se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.22. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças serão autorizados pela secretaria demandante ou pelo fiscal do contrato por meio de uma ficha de requisição de materiais e serviços, na qual serão detalhados os serviços realizados e/ou as peças fornecidas.

7 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.



7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:



- 7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 7.13.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
- 7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.13.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.13.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme serviços executados;
- 8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

- 8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br;
- 8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato;
- 8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Quando o objeto da licitação se trata de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando se trata de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Regularidade econômico-financeira

9.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

9.5. Comprovação Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade cujo objeto seja similar e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa declarante ou certificadora.

9.6. Declaração unificada:

9.6.1. Declaração Unificada conforme modelo anexado no edital.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;

11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congêneres.



11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

11.19. A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é R\$ 1.536.629,76 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:



0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8100

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10267

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10651

3000 SF-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 14848

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

2060800152.013 Manutenção das atividades de agropecuária

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8112

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10279

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10663

1854100122.011 Ações de Meio Ambiente

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8114

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10282

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10666

3000 SF-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

1854100122067 Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 15050

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos



Desdobre: 14836

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123610019.2017 Desenv. das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8126

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10294

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10678

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais Recursos Ord. (Livres) – Ex. Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123610019.2017 Desenv. das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8127

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10295

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10679

104 Educação / 25% s/Impostos

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123610019.2017 Desenv. das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8128

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10296

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10680

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8142

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 1310

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10694



0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2781200252.024 Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8146

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10312

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10696

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8150

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10316

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10700

3000 SF-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – Apoio Administrativo

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 14847

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 14690

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8160

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10326

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10710

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8161

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10327

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10711

621 BB C/C 29187-0 – FAF ESTADUAL CUSTEIO

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8164

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 10330

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10714

1018 Emendas Individuais Impositivas

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 15043

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 15038

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 15039

3494 SF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 14922

3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobre: 15040

3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 14913

3621 BB C/C 29187-0 – FAF ESTADUAL CUSTEIO

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS
3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobre: 15044
3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Desdobre: 15041
3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Desdobre: 15042

31018 Emendas Individuais Impositivas

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS
3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobre: 31018

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR
0824400422.041 Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor
3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobre: 8221
3.3.90.39.19.04.00 Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Desdobre: 10384
3.3.90.39.19.99.00 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Desdobre: 10768



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

_____/____.

(Pregão Eletrônico Nº XX/2024 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



12.1. Será responsável pelo contrato:

Controlador:.....

Fiscal:.....

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)